ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
*"Construindo com o Social"*

Lei n.º 08 /2001 Tupirama-TO., 14 de fevereiro de 2001

" Dispõe sobre conceder autorização para locar imóvel que alojará a "Casa da Cultura", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar o imóvel situado na Av. Tocantins, s/nº, centro, de propriedade do Sr. Antônio Costa Silva, para instalar a Casa da Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2001.

Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal